



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 527/2021

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
NOVA VIÇOSA, O DIA MUNICIPAL DO
CICLISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Ciclista, no âmbito do Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de abril, conforme calendário oficial de datas comemorativas.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.


LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita